

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Capítulo I – Das Atividades Complementares

Art. 1º. As Atividades Complementares – AC, previstas no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Civil da Universidade de Brasília - UnB, correspondem a um máximo de 8 (oito) créditos, que poderão ser integralizados pelo discente durante o curso de graduação, observado o disposto no presente Regulamento.

Art. 2º. A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do discente, mediante o cumprimento dos requisitos mínimos bem como da sistemática constante do presente Regulamento, cuja finalidade é o enriquecimento do currículo e a multidisciplinaridade da formação do mesmo, com ampliação dos conhecimentos em atividades extracurriculares em conformidade com o § 2º do Art. 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Art. 3º. Para efeito de integralização do currículo de graduação em Engenharia Civil, são consideradas Atividades Complementares:

Grupo I – Monitoria em diferentes disciplinas de graduação, não considerada as duas primeiras, que será contabilizada somente como créditos concedidos;

Grupo II – Publicação de artigos técnicos e científicos como resultados de pesquisas;

Grupo III – Disciplinas da área de Engenharia Civil cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às do fluxo da UnB, avaliada pela Comissão Especial de Atividades Complementares;

Grupo IV – Participação em eventos de Engenharia Civil, na condição de organizador, palestrante ou apresentador de trabalho;

Grupo V – Participação como Tutor no Projeto de Tutoria do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, após lançamento de Edital. Este projeto objetiva acolher os estudantes, sobretudo os recém ingressos no curso, no intuito de diminuir a evasão nas disciplinas de Cálculo 1 e Física 1;

Grupo VI – Participação nos grupos do curso, PET, Getec, Concreta, CAENC e Atlética como Presidente e Vice, condicionada a uma única concessão de créditos complementares, durante o curso.

Parágrafo único. Com vistas à necessária diversificação de experiências, o discente não poderá, na execução das atividades complementares, concentrar as atividades somente em determinada(s) modalidade(s) prevista(s) neste artigo, devendo obedecer aos requisitos mínimos e limites dispostos no presente Regulamento.

Capítulo II – Dos Critérios e do Sistema de Pontuação das Atividades Complementares

Art. 4º. O aproveitamento das Atividades Complementares para efeito da integralização do currículo obedecerá a um sistema créditos da UnB (1 crédito equivale a 15 horas), respeitados os limites estabelecidos neste Regulamento.

Art.5º. As modalidades previstas no art. 3º do presente Regulamento serão agrupadas segundo as especificidades das atividades, suas respectivas limitações de créditos, bem como seus requisitos conforme estabelecido no Quadro de Atividades Complementares (Anexo 1).

Art. 6º. Os pedidos de aproveitamento das atividades complementares deverão ser entregues no mesmo semestre letivo, ou ano no qual foram realizados, sob pena de prescrição.

Capítulo III – Da Comissão Especial de Atividades Complementares

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Especial de Atividades Complementares do Departamento de Engenharia Civil:

I – O coordenador de curso da Engenharia Civil;

II – O coordenador de Estágios da Engenharia Civil.

Art. 8º Compete à Comissão Especial de Atividades Complementares:

I – Zelar pelo cumprimento do presente regulamento e propor, ao NDE do Curso, alterações e atualizações à medida que se fizerem necessárias;

II - Avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares;

III – Fixar e divulgar, semestralmente, as datas para a apresentação dos pedidos de aproveitamento de Atividades Complementares;

IV – Apreciar os recursos apresentados pelos alunos em relação ao indeferimento/não reconhecimento de Atividades Complementares;

V – Resolver os casos não previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV – Do Procedimento de Avaliação e Reconhecimento das Atividades Complementares

Art. 9º. Os discentes deverão apresentar seus respectivos pedidos de aproveitamento mediante o preenchimento do Formulário de solicitação e avaliação de Atividades Complementares (Anexo 2), devidamente acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, segundo o estabelecido pelo presente Regulamento.

Art. 10. Iniciado o prazo para os pedidos de aproveitamento, os discentes deverão entregar seus pedidos à Coordenação de Curso da Engenharia Civil que, por sua vez, reunirá a Comissão Especial de Atividades Complementares para analisar e deliberar sobre o número de pontos a serem atribuídos aos interessados, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 11. A Comissão Especial de Atividades Complementares deverá dar ciência das referidas avaliações, por meio de aviso público e por e-mail.

Art. 12. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação das avaliações referidas no artigo anterior, os interessados poderão apresentar recurso, dirigido ao Coordenador do Curso de Engenharia Civil e analisado pela Comissão, facultada a apresentação de novos documentos.

Parágrafo Único. A Comissão Especial deverá dar prioridade à análise dos recursos apresentados pelos formandos.

Capítulo V – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. As atividades Complementares serão encaminhadas ao SAA para serem integralizadas no histórico escolar com o número de créditos deferidos pela Comissão Especial de Atividades Complementares aproveitadas.

Anexo 1 – Quadro de Atividades Complementares.

Grupo	Atividades	Requisito	Créditos máximos por Atividade	Limite de Créditos por Grupo
I	Monitoria em disciplinas de graduação, além daquelas já integralizadas como Créditos Concedidos pela UnB	Declaração do SAA ou do Professor responsável pela disciplina	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)
II	Publicações de artigos técnicos científicos como resultados de pesquisas	Apresentação de exemplar da publicação	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)
III	Disciplinas da área de Engenharia Civil cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, não correspondentes às do fluxo da Universidade de Brasília, avaliadas pela Comissão	Comprovante expedido pela instituição	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)
IV	Participação em eventos de Engenharia Civil na condição de organizador, palestrante, apresentador de trabalho ou expositor	Certificados ou declarações por parte dos organizadores	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)
V	Participação como Tutor no Projeto de Tutoria do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, após lançamento de Edital, projeto que objetiva acolher os estudantes, sobretudo os recém ingressos no curso, no intuito de diminuir a evasão nas disciplinas de Cálculo 1 e Física 1	Declaração por parte do Presidente do CAENC e Vice, responsáveis pela seleção dos alunos tutores	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)
VI	Participação nos grupos do curso, PET, Getec, GeoFluxo, Concreta, CAENC, Atlética e Bateria Tijolada como Presidente e Vice, condicionada a uma única concessão de créditos complementares, durante o curso	Apresentação do resultados da eleição ou seleção para os cargos	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)

Anexo 2 – Formulário de solicitação e avaliação de Atividades Complementares.

SOLICITAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS/CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA ALUNOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Aluno: _____ Matrícula: _____

Atividade(s) realizada(s) pelo aluno, conforme quadro abaixo (anexar comprovantes):		
Grupo	Atividade realizada	Período que realizou

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno

Parecer do Coordenador	Indeferimento
Carga horária/crédito a ser integralizado pela SAA	No período

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador

Grupo	Atividades	Requisito	Créditos máximos por Atividade	Limite de Créditos por Atividades
I	Monitoria em disciplinas de graduação, além daquelas já integralizadas como Créditos Concedidos pela UnB	Declaração do SAA ou do Professor responsável pela disciplina	2 créditos (30 HORAS)	2 créditos (30 HORAS)
II	Publicações de artigos técnicos científicos como resultados de pesquisas	Apresentação de exemplar da publicação	2 créditos (30 HORAS)	3 créditos (45 HORAS)
III	Disciplinas da área de Engenharia Civil cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, não correspondentes às do fluxo da Universidade de Brasília, avaliadas pela Comissão	Comprovante expedido pela instituição	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)
IV	Participação em eventos de Engenharia Civil na condição de organizador, palestrante, apresentador de trabalho ou expositor	Certificados ou declarações por parte dos organizadores	2 créditos (30 HORAS)	2 créditos (30 HORAS)
V	Participação como Tutor no Projeto de Tutoria do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, após lançamento de Edital, projeto que objetiva acolher os estudantes, sobretudo os recém ingressos no curso, no intuito de diminuir a evasão nas disciplinas de Cálculo 1 e Física 1	Declaração por parte do Presidente do CAENC e Vice, responsáveis pela seleção dos alunos tutores	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)
VI	Participação nos grupos do curso, PET, Getec, GeoFluxo, Concreta, CAENC, Atlética e Bateria Tijolada como Presidente e Vice, condicionada a uma única concessão de créditos complementares, durante o curso	Apresentação do resultados da eleição ou seleção para os cargos	2 créditos (30 HORAS)	4 créditos (60 HORAS)